

TJ-DF rejeita ação de homem que queria anular paternidade após 35 anos

10/06/2025

A 1ª Turma Cível do **Tribunal de Justiça do Distrito Federal** negou pedido de um homem que buscava a anulação da paternidade registrada por ele há 35 anos.

Mesmo sem confirmação biológica, o colegiado decidiu pela manutenção do vínculo registral em razão da paternidade socioafetiva. O autor do processo alegou que o registro foi feito sob pressão familiar após um encontro casual com a mãe da criança.

Na época, apesar das dúvidas quanto à paternidade biológica, decidiu voluntariamente reconhecer o filho. Ao longo dos anos, declarou ter sido presente na vida dele, financiando inclusive estudos e aquisição de veículo.

Recentemente, alegou que o filho estaria prejudicando sua imagem em encontros familiares, o que o motivou a solicitar o **exame de DNA** e, conseqüentemente, a exclusão do registro.

Em defesa, a Defensoria Pública defendeu a manutenção do vínculo socioafetivo, ao destacar que o reconhecimento voluntário e espontâneo da paternidade, ainda que com dúvidas, gera vínculo irrevogável quando não demonstrado erro ou vício de consentimento.

O relator esclareceu que o ato de reconhecimento de filho é irrevogável e só pode ser desconstituído em casos excepcionais, como erro ou coação, o que não se configurou neste caso.

Destacou ainda que o relacionamento socioafetivo estabelecido ao longo de décadas prevalece sobre a ausência de vínculo biológico.

Para o colegiado, o argumento de pressão familiar ou arrependimento posterior não é suficiente para desconstituir um ato juridicamente consolidado, especialmente quando há demonstração clara de relação socioafetiva entre as partes envolvidas. A decisão foi unânime. O processo corre sob segredo de Justiça. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-DFT.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jun-10/tj-df-rejeita-acao-de-homem-que-queria-anular-paternidade-apos-35-anos-2/>

